



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 17.01.02/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS EIRELI., NA FORMA ABAIXO.

Aos dezessete dias do mês de Janeiro do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA**, brasileira, casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 041543832011-2 SESP-MA e do CPF nº 026.845.953-30, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.778.969/0001-20, com sede na Rua D nº 95, Parque Independência, Imperatriz - MA, neste ato representado pelo Sr. Geraldo Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade de nº 055060692015-4 SESP-MA e do CPF nº 248.567.623-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 004/2021 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de medicamentos e material de consumo laboratorial e hospitalar para o Hospital Municipal e Postos de Saúde, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 004/2021 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

MATERIAIS CORRELATOS HOSPITAL					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
5	Agulha hipodermica 25 X 8	UND	10000	0,13	1.300,00
6	Agulha hipodermica 30 X 8	UND	2500	0,13	325,00
7	Agulha hipodermica 40 X 12	UND	7000	0,14	980,00
9	Agulha para Anestesia Raque nº 25	UND	300	8,70	2.610,00
11	Algodão hidrófilo rolo com 500 g	ROLO	600	13,40	8.040,00
12	Aparelho de glicossimetro	UND	50	50,70	2.535,00
16	Atadura de crepe 9F 20cm c/12	PCT	150	7,20	1.080,00
18	Avental descartavel pct c/10	PCT	50	41,00	2.050,00
20	Cateter nasal tipo óculos	UND	1500	1,55	2.325,00
29	Equipo c/ injetor lateral microgotas	UND	1500	2,00	3.000,00
33	Estetoscópio com tubo duplo para ausculta uso adulto e pediátrico; camara de som em liga de aluminio	UND	40	30,00	1.200,00
39	Fio de sutura catgut simples 2. 0	CX	15	107,00	1.605,00
50	Fio de sutura vicril 0 com agulha cilíndrica	CX	20	210,00	4.200,00

1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



51	Fio de sutura vicril 0 com agulha cortante	CX	20	210,00	4.200,00
59	Gases cirúrgicas tipo queijo c/ 8 camadas c/ 3 dobras. Rolo c/ 91x91 9F	ROLO	170	44,20	7.514,00
62	Catéter Intravenoso Jelcos nº 16	UND	500	1,10	550,00
63	Catéter Intravenoso Jelcos nº 18	UND	4000	1,10	4.400,00
69	Látex de borracha para aspirador	MT	20	7,50	150,00
74	Luvas cirurgica estereis - 7,0	PAR	1000	2,30	2.300,00
75	Máscara cirúrgica descartável c/ elástico tripla c/ filtro C/50	CX	600	17,80	10.680,00
76	Multivias c/ clamp de segurança	UND	2500	1,19	2.975,00
79	coletor de urina/fezes descartaveis c/pa 50ml (uso laboratorial)	UND	2500	0,49	1.225,00
86	Seringas 3 ml com agulha	UND	9000	0,43	3.870,00
92	Sonda Fowler nº 12 C/10	CX	5	45,00	225,00
93	Sonda Fowler nº 14 C/10	CX	5	45,80	229,00
94	Sonda Fowler nº 16 C/10	CX	20	47,15	943,00
109	Toucas cirurgicas descartáveis pacote c/ 100	PCT	70	16,13	1.129,10
SUB TOTAL					71.640,10

MEDICAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UND	P. TOTAL
132	Acebrofilina xarope 10mg	FRASC	150	4,50	675,00
134	Acetilcisteina xarope 20 mg/ml	FRASC	50	13,35	667,50
135	Ácido Tranexâmico 50mg/5ml	AMP	500	7,36	3.680,00
137	Agua destilada 500 ml	FRASC	300	3,84	1.152,00
146	Atenolol comprimido. 25mg	UND	2500	0,07	175,00
148	Benzilpenicilina injetável 1.200.000	AMP	1000	13,09	13.090,00
154	Captopril comp. 25 mg	UND	5000	0,05	250,00
156	Cefalexina sódica comp. 500 mg	UND	1500	0,49	735,00
157	Cefalotina injetável 1g	AMP	600	8,27	4.962,00
166	Cloridrato de bupivacaína 5mg/ml + glicose 8%	AMP	300	7,50	2.250,00
183	Dipirona comprimido 500mg	UND	2500	0,19	475,00
184	Dipirona gotas 50mg/ml	AMP	500	1,33	665,00
185	Dipirona injetável 500mg/2ml	AMP	5000	0,98	4.900,00
190	Escopolamina 20 mg injetavel	AMP	1000	5,84	5.840,00
191	Escopolamina 4 mg/ml + dipirona 500 mg/ml	AMP	1500	7,50	11.250,00
198	Gentamicina injetável 80mg	AMP	1500	1,76	2.640,00
214	Metronidazol creme vaginal bisnaga c/ 50g	BISNG	100	7,40	740,00
215	Metronidazol injetável 5mg/ml 100ml	AMP	900	4,20	3.780,00
218	Nimesulida cpd 100mg	UND	2500	0,22	550,00
220	Nitrato de prata solução 1% gotas	FRASC	100	22,90	2.290,00
231	Prednisona comprimido 20mg	UND	2500	0,22	550,00
232	Prometazina comprimido 25mg	UND	500	0,22	110,00
234	Propranolol comprimido 40mg	UND	2500	0,04	100,00
240	Soro fisiológico 0,9% 500ml	FRASC	5000	4,10	20.500,00
SUB TOTAL					82.026,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PORT 344/98 (CONTROLADOS)					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
249	Ácido Valpróico 500 Mg Comprimido	UND	250	1,31	327,50
250	Ácido Valpróico 50Mg / MI 100ML XPE	FRASC	70	7,54	527,80
251	Clonazepan 2 Mg Comprimido	UND	3000	0,27	810,00
252	Clonazepan 2,5 Mg/MI Solução Oral 20ML	FRASC	150	16,49	2.473,50
253	Cloridrato De Amitriptilina 25 Mg Comp	UND	1500	0,31	465,00
254	Cloridrato De Amitriptilina 75 Mg Comp	UND	1500	0,73	1.095,00
255	Cloridrato De Fluoxetina 20 Mg Comprimido	UND	700	1,27	889,00
256	Diazepan 10 Mg Comprimido	UND	5000	0,22	1.100,00
257	Diazepan 5 Mg Comprimido	UND	5000	0,19	950,00
258	Fenobarbital 100 Mg Comprimido	UND	6000	0,39	2.340,00
259	Fenobarbital 40Mg/MI Solução Oral 20ML	FRASC	250	8,47	2.117,50
260	Haloperidol 1 Mg Comprimido	UND	1000	0,26	260,00
261	Haloperidol 2 Mg/MI Solução Oral 20ML	FRASC	150	8,85	1.327,50
262	Haloperidol 5 Mg Comprimido	UND	1000	0,43	430,00
263	Haloperidol 5 Mg/MI amp 1ml Injetável	FRASC	100	7,88	788,00
264	Quetiapina 100 Mg Comprimido	UND	250	3,05	762,50
265	Quetiapina 200 Mg Comprimido	UND	250	7,00	1.750,00
266	Olanzapina 10 Mg Comprimido	UND	500	0,93	465,00
267	Olanzapina 5 Mg Comprimido	UND	500	0,49	245,00
268	Risperidona 1 Mg Comprimido	UND	500	0,14	70,00
269	Risperidona 2 Mg Comprimido	UND	500	0,17	85,00
270	Risperidona 3 Mg Comprimido	UND	500	0,26	130,00
SUB TOTAL					19.408,30

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
283	Azitromicina Comprimido 500 Mg	UND	3000	1,78	5.340,00
284	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui Inj	AMP	400	13,10	5.240,00
285	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 Ui Inj	AMP	150	11,30	1.695,00
294	Cloridrato De Ambroxol Xarope 15Mg 100 MI	FRASC	1500	3,00	4.500,00
295	Cloridrato De Ambroxol Xarope 30Mg 100 MI	FRASC	1500	2,97	4.455,00
300	Dexametasona 10mg creme	Tube	600	3,24	1.944,00
305	Enalapril (Maleato) Comprimido 10 Mg	UND	15000	0,04	600,00
309	Furosemida Comprimido 40 Mg	UND	3000	0,13	390,00
318	Maleato De Dexclorfeniramina 0,4Mg/MI suspensao	FRASC	500	2,47	1.235,00
319	Maleato De Dexclorfeniramina 2 Mg Comprimido	UND	1500	0,40	600,00
320	Metformina Comprimido 500 Mg	UND	7000	0,12	840,00
324	Metronidazol Comprimido 250 Mg	UND	2500	0,21	525,00
328	Nitrato De Miconazol Creme Varginal 20 Mg/G 80G	Tube	900	8,97	8.073,00
333	Prednisona Comprimido 20 Mg	UND	3000	0,36	1.080,00
SUB TOTAL					36.517,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MATERIAL PARA LABORATORIO - REAGENTES - ANTICOAGULANTES					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
347	Sistema para determinação da <u>Alamina Amino Transferase</u> ou, <u>Trasnsamina Glutâmico Pirúvica (GPT)</u> em modo cinético. Aplicação manual, semi-automática e automática.	KIT 100ML PADRÃO INCLUÍDO	20	131,20	2.624,00
348	Sistema para determinação quantitativa em modo cinético contínuo da <u>AST/GOT</u> em soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática.	KIT (4X30ML)	20	131,00	2.620,00
351	Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de <u>colesterol total</u> em amostras de soro, com reação de ponto final. Aplicação manual semi-automática e automática.	KIT (50ML) PADRÃO INCLUÍDO	20	121,30	2.426,00
362	Reagentes para a determinação de anticorpos específicos contra <u>Salmonela</u> e <u>Brucella</u> .	FRASCO COM 10ML	10	197,00	1.970,00
363	Antígeno acidificado e tamponado destinado a triagem sorológica da brucelose para soroaglutinação direta em cartão. <u>Antígeno Rosa Bengala</u> .	FRASCO COM 5,5ML (250 TESTES)	10	86,30	863,00
364	Sistema para a determinação qualitativa e semi-qualitativa, em lâmina, de <u>PCR</u> , presente no soro. Com controles positivo e negativo.	KIT COM (4,5ML)	10	122,25	1.222,50
371	<u>Coletores infantis de urina</u> : feminino; masculino e unissex. Não estéril.	PACOTE COM 800 UNIDADES	10	10,00	100,00
372	<u>Cronômetro</u> . Marcador de tempo. Base em plástico injetado; usa 1 bateria tipo LR44 que acompanha o produto; possui display digital; tomada de tempo sem memória; certificado de calibração Inmetro.	PACOTE COM 10 UNIDADES	10	27,80	278,00
373	<u>Câmara de Neubauer espelhada</u> , base revestida com ródio e a rede de contagem (quadrantes) gravada no revestimento para facilitar a visualização.	UND	5	362,30	1.811,50
374	<u>Coletor universal</u> não esterrelizado, capacidade para 80ml, boca larga com rosca em prolipropileno(PP). Para coleta de materiais biológicos.	UND	150	0,37	55,50
379	Lanceta picadora estéril, peça única em aço inox, embalada individualmente em papel cirúrgico.	CX C/ 50 UND	50	23,67	1.183,50
381	Diluyente 20lt (diaton-Img) abx / micros 60 diagon	UNI	5	110,49	552,45
386	Óleo de Imersão 100ML	UNI	5	19,20	96,00
387	Lamínulas para microscopia com espessura de 0,13 a 0,16mm. Tamanho 22x22.	CX C/ 200 UND	50	5,17	258,50
SUB TOTAL					16.060,95

MATERIAL PARA LABORATORIO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
391	Pisseta "Almotolia" Ambar - bico reto confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo. Capacidade 1000ml.	UND	3	6,20	18,60
392	Pipetadoras monocanais variáveis, segura alta precisão e repetibilidade nas pepitagens de qualquer tipo de reagente. Apresentam o sistema de pepitagem direto e reverso que minimiza erros e impressões. Descarte automático da ponteira, fácil limpeza e manutenção preventiva de rápida execução. Volume de 5-50 uL	UND	2	225,60	451,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



393	Pipetadoras monocanais variáveis, segura alta precisão e repetibilidade nas pepitagens de qualquer tipo de reagente. Apresentam o sistema de pepitagem direto e reverso que minimiza erros e impressões. Descarte automático da ponteira, fácil limpeza e manutenção preventiva de rápida execução. Volume de 50-200 uL.	UND	1	225,60	225,60
397	Ponteira tipo Gilson em polipropileno; capacidade 1000uL; cor azul; garantia contra defeitos de fabricação.	UND	3	50,95	152,85
400	Proveta de vidro borossilicato graduada, base sextavada de polietileno, com bico vertedor. Capacidade 1000ml	UND	2	114,90	229,80
401	Tubo capilar sem heparina. Comprimento: 75mm; espessura interna: 1,0mm; espessura externa: 1,5mm. Tubo capilar de vidro para micro hematócrito.	UND	10	30,30	303,00
402	Tubo de ensaio; confeccionados em vidro borossilicato, altamente resistente ao calor e a reações químicas; formato cilíndrico e fundo redondado. Modelo: 12mm x 75mm - sem tampa. "hematologia" 5ml.	UND	500	0,19	95,00
403	Tubo de ensaio; confeccionados em vidro borossilicato, altamente resistente ao calor e a reações químicas; formato cilíndrico e fundo redondado. Modelo: 15mm x 100mm - sem tampa. "hematologia" 10ml.	UND	250	0,47	117,50
SUB TOTAL					1.593,55

MATERIAIS CORRELATOS E MEDICAMENTOS PARA POSTOS DE SAÚDE					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
407	Água destilada frasco de 500 ml	FRASC	500	4,94	2.470,00
408	Água destilada frasco de 10 ml	AMP	2500	0,38	950,00
414	Bolsa de Colostomia Recortável Active Life 19 a 64 mm Drenável Sistema de 1 peça. Concvatec-10 unidade	UND	100	14,55	1.455,00
415	Campo fenestrado estéril gramaturo 30GR tamanho 10cm estéril 45cmX45cm	UND	150	7,15	1.072,50
423	Clorexidina Tópica Flasco De 1L	FRASC	60	12,10	726,00
432	Dexametasona injetável 4mg/2,5ml	UND	250	6,05	1.512,50
434	Dipirona injetável 1g/2ml	AMP	1000	0,98	980,00
435	Equipo com injetor lateral macrogotas	UND	1500	2,25	3.375,00
439	Fios cat gut simples 0 C/AG	CX	20	112,00	2.240,00
449	Fraldas Descatáveis Infantil P Pacote 36 Unidades	PCT	60	29,20	1.752,00
453	Fraldas Geriatricas Tam M Pacote Com 8 Unidades	PCT	170	22,30	3.791,00
454	Fraldas Geriatricas Tam P Pacote Com 8 Unidades	PCT	170	22,30	3.791,00
455	Fraldas Geriatricas Tam G Pacotes Com 8 Unidades	UND	170	22,30	3.791,00
459	Glicosímetro Com Monitor Baseado Em Plataforma Amperométrica (Blosensor) Portátil. Para Uso Hospitalar E Domiciliar, Com Faixa De Medição De Valores Entre 20 A 600	UND	20	42,66	853,20
463	kit para coleta do papanicolau tam G compelto 01 Espéculo descartável modelo collin, - 01 Escova cervical, com as cerdas em formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica. Possui 18 cm de comprimento; - 01 Espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento; - 02 Luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único; - 01 Lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura,	UND	300	4,67	1.401,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação da paciente; - 01 Caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm.				
468	Lancetas Descartáveis Para Punção Digital. Em Aço Inoxidável. De Formato Retangular E Ponta Afilada De 4 Mm. Embalada Individualmente Em Envelope De Papel Revestido Por Filme Polimérico Termoselado. Esterilizada Por Raios Gama. Caixa Com 200 Unidades.	CX	50	64,79	3.239,50
472	Luvas de procedimentos Tam. M. Caixa com 100 und	CX	200	33,90	6.780,00
477	Otoscópio completo com 05 espêculos de diferentes calibres, com lâmpada tipo LED (Light Emission Diode), temperatura de 5.500K(graus Kelvin) e vida útil estimada de 60.000 horas.	UND	6	395,00	2.370,00
487	Termômetro Digital de Maxima e Mínima temperatura 50 70 codigo 7665.02.0.00 inconterm, com sensor de temperatura interna(peça) com faixa -20+50°C, sensor externo(cabo)-50+70°C cabo de 2 metro. Precisão de +-1c resolução 0,1c alimentação pilha AAA	UND	15	112,40	1.686,00
488	Sacos de lixo Hospitar Branco 60 litros	UND	500	0,34	170,00
489	Saco para Lixo Infectante Reforçado 100L PCT 100	PCT	30	44,00	1.320,00
493	Scalp nº25	UND	2500	0,32	800,00
495	Seringas 10ml sem agulha	UND	2500	0,59	1.475,00
500	Seringas 3ml com agulha 20x5,5	UND	1500	0,34	510,00
501	Seringas 3ml com agulha 25x6	UND	1500	0,34	510,00
502	seringas 3ml com agulhas 13x4,5	UND	1000	0,34	340,00
511	Sonda Vesical Tam 12	UND	1000	0,80	800,00
512	Sonda Vesical Tam 14	UND	1000	0,80	800,00
513	Sonda Vesical Tam 16	UND	1000	0,80	800,00
519	Sulfadiazina De Prata 400G	UND	50	52,95	2.647,50
SUB TOTAL					54.408,20

MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
524	Acido Valpróico 500 Mg Comprimido	UND	1200	1,31	1.572,00
525	Ácido Valpróico 50Mg / MI 100ml xpe	FRASCO	120	7,54	904,80
527	Carbamazepina 400 mg	UND	1200	1,44	1.728,00
528	Carbamazepinasusp. 100 mg/ml	FRASCO	120	7,44	892,80
530	Clonazepan 2 Mg Comprimido	UND	1200	0,30	360,00
531	Cloridrato De Amitriptilina 25 Mg Comp	UND	300	0,31	93,00
533	Cloridrato De Fluoxetina 20 Mg Comp	UND	300	1,34	402,00
537	Fenobarbital 40Mg/MI Solução Oral 20ml	FRASCO	120	8,47	1.016,40
538	Haloperidol 1 Mg Comprimido	UND	300	0,26	78,00
539	Haloperidol 5 Mg Comprimido	UND	600	0,43	258,00
540	Haloperidol 2 Mg/MI Solução Oral 20ml	FRASCO	70	8,85	619,50
541	Haloperidol 5 Mg/MI amp 1ml Injantável	FRASCO	50	7,88	394,00
542	Quetiapina 100 Mg Comprimido	UND	150	3,05	457,50
543	Quetiapina 200 Mg Comprimido	UND	150	7,00	1.050,00
544	Levodopa + Benserazida 200/50 mg	UND	300	3,72	1.116,00
545	Olanzapina 5 Mg Comprimido	UND	150	0,54	81,00
546	Olanzapina 10 Mg Comprimido	UND	150	0,93	139,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPI
Fls. 10101

CPL
Fls. 1020

SUB TOTAL 11.162,50

VALOR TOTAL GERAL: 292.817,10

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o servidor João Victor Araújo de Moraes, Portaria nº 349/2021, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 292.817,10 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e dezessete reais e dez centavos)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

10.302.0003.2-070 – Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 171.321,10

10.301.0003.2-058 – Manut. e Func. da Atenção Básica de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 54.408,20

10.303.0003.2-061 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
R\$ 67.087,80

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) A execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

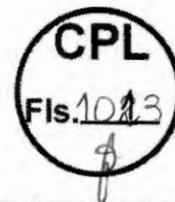
I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de João Lisboa - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Wilka G. de Vasconcelos Sousa
Secretária de Saúde

CONTRATANTE

Secretária Municipal de Saúde

María Sara Faldino Paula

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

João Lisboa (MA), 17 de Janeiro de 2022